



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.001

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 0114/2012 PARA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
BRISES E ESQUADRIAS DO TIPO PELE
DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN
LTDA.**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2015, as partes abaixo qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7.436/2012 – TRF** e com fundamento no **art. 65, inciso II, “b” da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEP/Quadrado 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, tel/fax: 61-3326-8882, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, CPF 722.477.111-20, RG 208709-6 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em:

1.1.1. Alterar a **Cláusula Sexta** – Do Prazo para Execução e dos Recebimentos Provisório e Definitivo - para adequar os prazos à nova forma de execução contratual, conforme fases a seguir descritas, estabelecendo prazos de execução e recebimento específicos para cada fase; bem como para inclusão de dispositivo que faculte a contratação de terceiros, pela Administração, em caso de falhas ou mora:

1.1.1.1. **Fase 1** - Fornecimento e instalação de quadros de alumínio

e vidro, com e sem brises, nas fachadas dos blocos A e D.

- 1.1.1.2. **Fase 2** - Fornecimento de quadros de alumínio e vidro para a fachada do bloco C.
- 1.1.1.3. **Fase 3** - Instalação de quadros de alumínio e vidro na fachada do bloco C.
- 1.1.2. Alterar a **Cláusula Oitava** – Do Preço - para corrigir os quantitativos de serviços em conformidade com as reais medidas físicas aferidas na obra, efetivando a supressão de quantitativos constantes da planilha orçamentária.
- 1.1.3. Adequar o subitem 9.3 da **Cláusula Nona** – Do Pagamento, com vistas a estabelecer que a retenção de 1% (um por cento) deverá ocorrer sobre o valor de cada fase executada.
- 1.1.4. Alterar o *caput* da **Cláusula Décima** – Da Garantia, para modificar o valor da garantia, a data de sua vigência, e a obrigação de apresentação de garantia específica para os bens que ficarão com a Contratada como fiel depositária.
- 1.1.5. Alterar a **Cláusula Décima Primeira** – Da Vigência, para modificar o termo final dos prazos estabelecidos.
- 1.1.6. Corrigir a terminologia utilizada no subitem 9.2.2.5 da Cláusula Nona e item 5 do cronograma físico-financeiro, haja vista tal item referir-se à instalação de módulos de brises nos quadros de vidro e alumínio já instalados na fachada e não à instalação de quadros com brises.
- 1.1.7. Alterar o cronograma físico-financeiro do Anexo III e a planilha orçamentária do Anexo IV ao Contrato 114/2012, para adequá-los à nova situação contratual, em razão da correção de quantitativos e do desmembramento da execução contratual.

2. DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, as cláusulas do Contrato n. 0114/2012, especificadas no item 1 deste aditamento, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

*O objeto deste contrato deverá ser executado em 3 (três) fases: **fase 1** - com execução no prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, **fase 2** - com execução no prazo de **60 (sessenta)** dias corridos e **fase 3** - com execução no prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução de serviço específica para cada fase, emitida pela Comissão Técnica de Fiscalização, observadas as etapas definidas no cronograma físico-financeiro estabelecido no **Anexo III deste contrato**.*

6.1 – O recebimento **provisório** do objeto contratado será feito pela Comissão Técnica de Fiscalização do Contratante, mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação

escrita da Contratada da **conclusão de cada fase** e após a verificação de que o serviço/obra se encontra pronto e em condições de ser recebido(a).

6.1.1 – Constatadas irregularidades, estas serão registradas e a Contratada comunicada, formalmente, por Termo de Vistoria, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

6.1.2 – Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias, para verificação dos serviços/obra, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente Termo de Recebimento Provisório de cada etapa.

6.2 – O recebimento **definitivo** será feito **por fase entregue**, pela Comissão Técnica de Fiscalização do Contratante, mediante termo próprio assinado pelas partes, dentro de **90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação do serviço/obra da etapa às cláusulas contratuais.

6.2.1 – Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço/obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.3 – Nos termos do artigo 76 da Lei 8.666/1993, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/obra objeto deste contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

6.4 – Ao Contratante será facultado, em caso de descumprimento da contratada quanto à correção de falhas na execução dos produtos objetos da Fase 2, descobertas ou verificadas após o recebimento definitivo, ou na hipótese de mora ou reiteradas falhas no cumprimento da obrigação prevista na Fase 3, contratar terceiro para correção e/ou execução dos serviços pendentes, cujo ônus será suportado pela ora Contratada, inclusive mediante execução da garantia prestada na forma do art. 56 da lei 8.666/93, sem prejuízo da garantia contratual geral e legal a que está obrigada e das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 56.751.416,24 (cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com a Tabela de Preços constante do Anexo IV deste contrato.

8.1 - no preço constante do caput desta Cláusula estão inclusos o BDI e todas as despesas concernentes à execução do(a) serviço/obra contratado(a), incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra e detalhamentos necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas de qualquer natureza.

8.2 – Respeitados os prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro, somente os serviços executados após um ano, e desde que não sejam decorrentes de atraso na execução, isto é, que já deveriam estar concluídos antes de um ano, contado da data da apresentação da proposta, serão objeto de reajuste, mediante apostilamento, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

8.3 – O valor do reajustamento incidente sobre cada medição mensal de serviços

deverá ser discriminado na Nota Fiscal emitida pela Contratada, para fins de atesto pela Comissão de Fiscalização, acompanhada de planilha de cálculos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

[...]

9.3 – Ao término da execução dos serviços de cada fase, 1% (um por cento) do valor total do contrato de cada fase ficará retido, a título de reserva técnica para eventuais correções a serem realizadas no período de observação da eficiência das esquadrias, entre o recebimento provisório e o definitivo da respectiva fase.

9.3.1 – O valor retido será descontado do cômputo da última medição da fase, a qual não poderá ser inferior, em termos financeiros, a 1% (um por cento) do valor total do contrato da respectiva etapa.

9.3.2 – Essa retenção deverá ser paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Fase que será retida da nota fiscal específica.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato**, garantia numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total de cada fase, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais, no valor de até **R\$ 2.837.570,82 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**, nos seguintes termos:

a) **Fase 1** - no valor de **R\$ 2.776.941,40** (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), **até a data do recebimento definitivo dessa fase.**

b) **Fases 2 e 3** - no valor de **R\$ 60.629,42** (sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com vencimento em **12/06/2016.**

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo o seu término previsto para **12/06/2016.**

11.1 – No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:

11.1.1 – FASE 1:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - até o dia **30/12/2013.**

b) Execução dos serviços/obra - **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para **25/12/2014.**

c) recebimento provisório - **15 (quinze) dias corridos**, com termo final previsto para **09/01/2015.**

d) Recebimento definitivo - **90 (noventa) dias** após o recebimento



provisório, com termo final previsto para 09/04/2015.

11.1.2 – FASE 2:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - até o dia 31/03/2015.

*b) Execução dos serviços/obra - **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para 30/05/2015;*

*c) recebimento provisório - **15 (quinze) dias corridos**, com termo final previsto para 14/06/2015.*

*d) Recebimento definitivo - **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com termo final previsto para 12/09/2015.*

11.1.3 – FASE 3:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - até o dia 30/11/2015.

*b) Execução dos serviços/obra - **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para 28/02/2016;*

*c) recebimento provisório - **15 (quinze) dias corridos**, com termo final previsto para 14/03/2016.*

*d) Recebimento definitivo - **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com termo final previsto para 12/06/2016.*

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Por força deste aditamento, após o recebimento definitivo da Fase 1, a garantia apresentada pela Contratada, conforme Cláusula Décima do contrato, no valor de **R\$ 2.837.570,82 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais, e oitenta e dois centavos)**, deverá ser ajustada para as Fases 2 e 3, ao valor de **R\$ 60.629,42 (sessenta mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, com prazo de vigência até **12/06/2016**.

3.2. A Contratada deverá manter, ainda, **garantia específica**, para materiais postos em obra, conforme disposições do subitem 10.5 do contrato, incluídas pelo Segundo Termo Aditivo, da seguinte forma:

3.2.1. Referente à Fase 1, no valor de **R\$ 11.099.318,17 (onze milhões, noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, até a data do recebimento definitivo desta fase;

3.2.2. Referente à Fase 2, no valor de **R\$ 890.822,21 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, até 12/06/2016;

3.3. A garantia contratual relativa às Fases 2 e 3, indicada no subitem 3.1 (R\$ 60.629,42), e a garantia específica relativa à Fase 2, indicada no subitem 3.2.2 (R\$ 890.822,21), devem ser apresentadas até o vencimento daquelas prestadas para a Fase 1.



4. DA SUPRESSÃO

- 4.1. A correção de quantitativos proposta ensejará uma **supressão** de **R\$ 5.369.352,91** (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) no valor total contratado, correspondendo a 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento) de supressão, conforme tabela a seguir:

Valor inicialmente contratado.	R\$ 57.853.784,83
Supressão: 9,28%.	R\$ - 5.369.352,91
	R\$ 52.484.431,92
Percentual de reajuste - 1ª Apostilamento.	8,13%
Valor do Reajuste (ajustado ao novo valor contratual).	R\$ 4.266.984,32
Total contratado.	R\$ 56.751.416,24

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

- 5.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Os Anexos III e IV ao Contrato n. 0114/2012 passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II deste Termo Aditivo
- 6.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0114/2012.

7. DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 27 de junho de 2015.


CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região


PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA
Procurador da Construtora LDN Ltda.

ANEXO I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2012

(ANEXO III AO CONTRATO N. 0114/2012)

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DOS BLOCO A e D - FASE 1

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ITEM	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	TOTAL ACUMULADO	
1	FIXAÇÃO DE ANCORAGENS	RS	1.471.059,35	501.218,98	110.226,14	0,00	0,00	55.148,69	0,00	0,00	0,00	334.971,96	156.861,14	0,00	2.629.486,26	
		M²	16.929,72	5.768,29	1.268,54	-	-	634,68	-	-	-	-	3.855,03	1.805,24	-	30.261,50
		%	55,94%	19,06%	4,19%	0,00%	0,00%	2,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	12,74%	5,97%	-	100,00%
2	QUADROS DE ALUMÍNIO E VIDRO	RS	0,00	2.833.845,98	5.355.231,15	2.139.488,62	273.403,21	2.104.770,75	1.076.253,91	4.151.305,90	1.808.208,18	2.816.176,91	2.669.244,83	1.464.518,84	26.692.448,28	
		M²	-	3.212,76	6.071,28	2.425,56	309,96	2.386,20	1.220,16	4.706,38	2.049,98	3.192,73	3.026,15	1.660,34	30.261,50	
		%	0,00%	10,62%	20,06%	8,02%	1,02%	7,89%	4,03%	15,55%	6,77%	10,55%	10,00%	5,49%	-	100,00%
3	BRISES	RS	0,00	0,00	2.403.448,37	1.878.917,29	1.976.777,57	2.141.182,83	1.609.013,88	1.100.331,40	807.705,30	0,00	-423.019,02	0,00	11.494.357,63	
		M²	0,00	0,00	3.020,88	2.361,60	2.484,60	2.691,24	2.022,36	1.383,00	1.015,20	0,00	-	531,69	-	14.447,19
		%	0,00%	0,00%	20,91%	16,35%	17,20%	18,63%	14,00%	9,57%	7,03%	0,00%	-3,68%	-	-	100,00%
4	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS	RS	0,00	0,00	0,00	39.594,42	466.374,49	720.802,03	814.110,30	1.278.193,38	774.292,20	775.661,05	1.301.409,06	841.423,22	7.011.860,16	
		M²	0,00	0,00	0,00	170,88	2.012,76	3.110,81	3.513,50	5.516,37	3.341,66	3.347,57	5.616,57	3.631,38	30.261,50	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,56%	6,65%	10,28%	11,61%	18,23%	11,04%	11,06%	18,56%	12,00%	-	100,00%
5	INSTALAÇÃO EM FACHADA - BRISES	RS	0,00	0,00	0,00	48.151,96	532.079,20	359.935,93	423.737,28	400.865,10	494.761,43	556.801,13	530.229,10	188.299,50	3.534.860,64	
		M²	0,00	0,00	0,00	196,80	2.174,64	1.471,08	1.731,84	1.638,36	2.022,12	2.275,68	2.167,08	769,59	14.447,19	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	1,36%	15,05%	10,18%	11,99%	11,34%	14,00%	15,75%	15,00%	5,33%	-	100,00%
TOTAL ETAPA		RS	1.471.059,35	RS 3.335.064,96	RS 7.868.905,66	RS 4.106.152,30	RS 3.248.634,47	RS 5.381.840,24	RS 3.923.115,37	RS 6.930.695,78	RS 3.884.967,11	RS 4.483.611,05	RS 4.234.725,11	RS 2.494.241,56	RS 51.363.014,90	
PERCENTUAL ETAPA			2,86%	6,49%	15,32%	7,99%	6,32%	10,48%	7,64%	13,49%	7,56%	8,73%	8,24%	4,86%		
TOTAL GERAL ACUMULADO		RS	1.471.059,35	RS 4.806.124,31	RS 12.675.029,97	RS 16.781.182,27	RS 20.029.816,75	RS 25.411.656,99	RS 29.334.772,36	RS 36.265.468,14	RS 40.150.435,25	RS 44.634.046,30	RS 48.868.771,42	RS 51.363.012,98	RS 51.363.014,90	
PERCENTUAL ACUMULADO			2,86%	9,36%	24,68%	32,67%	39,00%	49,47%	57,11%	70,61%	78,17%	86,90%	95,14%	100,00%	100,00%	

TOTAL GERAL	51.363.014,90
PERCENTUAL DE REAJUSTE	8,13%
VALOR DO REAJUSTE (1ª APOSTILAMENTO)	4.175.813,11
VALOR CONTRATADO COM REAJUSTE	55.538.828,01




CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DOS BLOCO C - FASE 2

CONTRATO 0114/2012 - ESQUADRIAS E BRISES

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (M²)	RS/M²	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS)	%	ITEM	MEDIÇÃO 1	MEDIÇÃO 2	TOTAL GERAL	
2	<u>QUADROS DE ALUMÍNIO E VIDRO</u>	934,00	882,06	823.843,72	73,46%	RS	659.074,98	164.768,74	823.843,72	
						M²	747,20	186,80	934,00	M²
						%	80,00%	20,00%	100,00%	
TOTAL GERAL				1.121.417,12	100%					
TOTAL ETAPA						RS 659.074,98	RS 164.768,74	RS 823.843,72		
PERCENTUAL ETAPA						58,77%	14,69%			
TOTAL GERAL ACUMULADO						RS 659.074,98	RS 823.843,72	RS 823.843,72		
PERCENTUAL ACUMULADO						58,77%	73,46%	73,46%		

TOTAL GERAL	823.843,72
PERCENTUAL DE REAJUSTE	8,13%
VALOR DO REAJUSTE (1ª APOSTILAMENTO)	66.978,49
VALOR CONTRATADO COM REAJUSTE	890.822,21

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DA EXECUCAO DOS BLOCO C - FASE 3

CONTRATO 0114/2012 - ESQUADRIAS E BRISES

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (M²)	RS/M²	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS)	%	ITEM	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	TOTAL GERAL	
1	FIXAÇÃO DE ANCORAGENS	934,00	86,89	81.157,25	7,24%	RS	32.462,90	32.462,90	16.231,45	81.157,25	
						M²	373,60	373,60	186,80	934,00	M²
						%	40,00%	40,00%	20,00%	100,00%	
4	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS	934,00	231,71	216.416,15	19,30%	RS	43.283,23	129.849,69	43.283,23	216.416,15	
						M²	186,80	560,40	186,80	934,00	M²
						%	20,00%	60,00%	20,00%	100,00%	
TOTAL GERAL				1.121.417,12	100%						
TOTAL ETAPA							RS 75.746,13	RS 162.312,59	RS 59.514,68	RS 297.573,40	
PERCENTUAL ETAPA							6,75%	14,47%	5,31%		
TOTAL GERAL ACUMULADO							RS 75.746,13	RS 238.058,72	RS 297.573,40	RS 297.573,40	
PERCENTUAL ACUMULADO							6,75%	21,23%	26,54%	26,54%	

TOTAL GERAL	297.573,40
PERCENTUAL DE REAJUSTE	8,13%
VALOR DO REAJUSTE (1ª APOSTILAMENTO)	24.192,72
VALOR CONTRATADO COM REAJUSTE	321.766,12

ANEXO II DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2012

(ANEXO IV AO CONTRATO 114/2012)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO 0114/2012 - ESQUADRIAS E BRISES

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (M²)	RS/M²	VALOR TOTAL DO CONTRATO (RS)	%
1	<u>FIXAÇÃO DE ANCORAGENS</u>	31.195,50	86,89	2.710.643,30	5,16%
2	<u>QUADROS DE ALUMÍNIO E VIDRO</u>	31.195,50	882,06	27.516.292,00	52,43%
3	<u>BRISES</u>	14.447,19	795,61	11.494.359,67	21,90%
4	<u>INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS</u>	31.195,50	231,71	7.228.276,31	13,77%
5	<u>INSTALAÇÃO EM FACHADA - BRISES</u>	14.447,19	244,67	3.534.860,64	6,74%
TOTAL GERAL				52.484.431,92	100%

TOTAL GERAL	52.484.431,92
PERCENTUAL DE REAJUSTE	8,13%
VALOR DO REAJUSTE (1ª APOSTILAMENTO)	4.266.984,32
VALOR CONTRATADO COM REAJUSTE	56.751.416,24

